PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 – EDITAL 01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**, por meio da Comissão do Concurso Público, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas para participação no procedimento de verificação complementar da condição declarada no ato da inscrição, conforme disposto no Art. 6º da Lei Municipal n.º 3.791/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar os candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, habilitados nas modalidades de provas previstas no **Concurso Público nº 02/2026 - Edital 01**, para participação no procedimento de verificação complementar da condição declarada no ato da inscrição.

1.2. O procedimento será realizado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria Municipal n.º 330, de 07 de outubro de 2026, especialmente constituída para essa finalidade.

1.3. Para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, será realizado procedimento de heteroidentificação, baseado exclusivamente no critério fenotípico.

1.4. Para os candidatos autodeclarados indígenas ou quilombolas, será realizada análise documental e de pertencimento, mediante a apresentação da documentação comprobatória prevista neste Edital.

1.5. O procedimento constitui etapa integrante do Concurso Público e será realizado no dia e hora estipulado neste edital.

1.6. A convocação dos candidatos indígenas e quilombolas conjuntamente com os candidatos pretos e pardos decorre da Retificação do Edital de Abertura publicada em 04 de setembro de 2026, que acrescentou o item 6.6.3 ao certame.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

2.1. O procedimento será realizado no dia: **03 DE NOVEMBRO DE 2026**, no Paço Municipal, situado à Avenida São João, nº 1.771, Centro, Ibaté/SP, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local com antecedência.

2.3. O horário estabelecido no Anexo I corresponde ao início do procedimento, devendo o candidato observar as orientações da equipe responsável pelo credenciamento e organização dos trabalhos.

2.4. O candidato deverá comparecer pessoalmente, não sendo admitida a realização do procedimento por procurador, representante ou terceiro.

2.5. Não será permitido ao candidato realizar o procedimento após o horário e local estabelecidos neste Edital, sob qualquer pretexto, conforme expressamente previsto no item 6.6.1.1 do Edital de Abertura.

2.6. O não comparecimento do candidato no local, data e horário estabelecidos será considerado ausência ao procedimento, sujeitando-o às consequências previstas neste Edital e no Edital de Abertura.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

3.1. Para participar do procedimento, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação original, com fotografia, que permita sua identificação.

3.2. A identificação será realizada antes do início do procedimento individual.

3.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação segura do candidato.

3.4. A ausência de documento oficial de identificação que permita o reconhecimento seguro do candidato poderá impedir sua participação no procedimento.

3.5. A fotografia constante do documento de identificação será utilizada exclusivamente para fins de identificação pessoal, não constituindo elemento de avaliação da condição racial ou étnica declarada pelo candidato.

4. DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

4.1. Os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição e que foram habilitados nas modalidades de provas previstas no Edital de Abertura deverão participar do procedimento de heteroidentificação perante a Comissão Especial.

4.2. A heteroidentificação será realizada exclusivamente mediante análise do critério fenotípico do candidato, conforme estabelecido no Edital de Abertura e no art. 6º, §§ 1º a 3º, da Lei Municipal n.º 3.791/2026.

4.3. Para fins do procedimento, serão consideradas as características fenotípicas apresentadas pelo candidato no momento da realização da avaliação.

4.4. Na análise fenotípica poderão ser consideradas, isoladamente ou em conjunto, características físicas visíveis, especialmente:
I - Cor da pele;
II - Características da face;
III - Textura e características do cabelo;
IV - Demais características fenotípicas visíveis que, consideradas em conjunto, permitam a percepção social do pertencimento ao grupo racial negro.

4.5. Não serão considerados, para fins de heteroidentificação:
I - Ancestralidade;
II - Ascendência familiar;
III - Parentesco;
IV - Exames genéticos;
V - Documentos relativos à ascendência ou ancestralidade;
VI - Fotografias;
VII - Certidões ou documentos de familiares;
VIII - Resultados de procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos ou processos seletivos;
IX - Quaisquer outros elementos estranhos à análise fenotípica realizada no momento do procedimento.

5. DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

5.1. O candidato autodeclarado preto ou pardo deverá preencher e assinar a Autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas, conforme modelo constante do Anexo III do Edital de Abertura.

5.2. O preenchimento e a assinatura da autodeclaração serão realizados obrigatoriamente no dia do procedimento, na presença da Comissão Especial.

5.3. O candidato deverá preencher e assinar pessoalmente a autodeclaração, não sendo admitida sua apresentação previamente preenchida ou previamente assinada.

5.4. A Comissão Especial não poderá orientar, induzir, sugerir ou interferir no conteúdo da declaração prestada pelo candidato, limitando-se, quando necessário, a prestar esclarecimentos quanto ao preenchimento formal do documento.

5.5. A autodeclaração será recolhida pela Administração após o preenchimento e assinatura e integrará os registros administrativos do procedimento.

5.6. A assinatura da autodeclaração constitui manifestação formal do candidato acerca da condição por ele declarada, não implicando, por si só, confirmação da condição para fins de reserva de vagas.

5.7. A confirmação da condição de pessoa preta ou parda dependerá do resultado do procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Especial exclusivamente mediante análise do critério fenotípico.

5.8. O candidato será cientificado de que a constatação de declaração falsa poderá acarretar as consequências previstas no Edital de Abertura, na Lei Municipal n.º 3.791/2026 e na legislação aplicável.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado individualmente perante a Comissão Especial.

6.2. A sequência dos atos observará, sempre que possível, a seguinte ordem:
I - Identificação do candidato;
II - Conferência do documento de identificação;
III - Preenchimento e assinatura da autodeclaração pelo candidato, na presença da Comissão;
IV - Realização do procedimento de heteroidentificação;
V - Registro dos atos praticados;
VI - Encerramento do atendimento individual;
VII - Deliberação da Comissão Especial, sem a presença do candidato.

6.3. A Comissão Especial poderá formular perguntas estritamente necessárias à formalização do procedimento, não podendo utilizar questionamentos destinados à investigação da ancestralidade, ascendência, parentesco ou origem familiar do candidato.

6.4. A decisão será tomada de acordo com os critérios previamente estabelecidos no Edital de Abertura, na respectiva Retificação e na Lei Municipal n.º 3.791/2026.

7. DA GRAVAÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo pela Administração, para fins de registro, documentação do ato e eventual utilização em sede recursal.

7.2. A gravação será realizada sob responsabilidade da Administração e ficará vinculada aos registros do Concurso Público.

7.3. O registro audiovisual não constituirá critério autônomo de avaliação, servindo exclusivamente para documentar o procedimento realizado e possibilitar eventual análise administrativa ou recursal.

7.4. O candidato fica expressamente cientificado de que sua imagem e voz serão registradas durante o procedimento.

7.5. Não será permitido ao candidato realizar gravação, fotografia ou qualquer outro registro audiovisual do procedimento por meios próprios, sem autorização da Administração.

8. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

8.1. Os candidatos autodeclarados indígenas serão submetidos a procedimento de análise documental e de pertencimento, não se aplicando a eles o procedimento de heteroidentificação fenotípica previsto para candidatos pretos e pardos.

8.2. O candidato indígena deverá apresentar:
I - Documento oficial de identificação original, com fotografia; e
II - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, ou declaração de liderança da comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.

8.3. A documentação será analisada pela Comissão Especial para fins de verificação da condição declarada no ato da inscrição.

8.4. A Comissão observará, para fins de análise, o conceito estabelecido no art. 2º, II, da Lei Municipal n.º 3.791/2026, segundo o qual pessoa indígena é aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal.

8.5. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da condição declarada, não sendo suficiente a mera alegação desacompanhada da documentação exigida.

8.6. A análise documental não será realizada mediante critérios de fenótipo, cor da pele ou características físicas do candidato.

9. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

9.1. Os candidatos autodeclarados quilombolas serão submetidos a procedimento de análise documental e de pertencimento.

9.2. O candidato quilombola deverá apresentar:
I - Documento oficial de identificação original, com fotografia;
II - Declaração de liderança da comunidade quilombola de origem; e
III - Certificação da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.

9.3. A documentação será analisada pela Comissão Especial para fins de verificação da condição declarada no ato da inscrição.

9.4. A análise será realizada de acordo com o art. 6º, § 4º, II, da Lei Municipal n.º 3.791/2026.

9.5. A análise documental não será realizada mediante critérios de heteroidentificação fenotípica.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, para conferência pela Comissão Especial ou pela equipe responsável pelo procedimento.

10.2. Solicita-se que os candidatos compareçam também com cópias dos documentos apresentados, para eventual juntada aos registros administrativos.

10.3. A Comissão deverá conferir os documentos originais e realizar a autenticação nas cópias para instrução do procedimento.

10.4. Os documentos deverão estar legíveis, íntegros e aptos à análise.

10.5. A apresentação de documento que não corresponda à modalidade declarada, que seja ilegível, incompleto ou que não permita verificar a condição declarada resultará na não confirmação da respectiva condição.

11. DO NÃO COMPARECIMENTO

11.1. O candidato que não comparecer ao procedimento na data, horário e local estabelecidos no Anexo I deste Edital não será considerado para fins da reserva de vagas correspondente.

11.2. Não será realizada segunda chamada, atendimento em data diversa ou procedimento por procurador, salvo determinação excepcional da Comissão do Concurso decorrente de circunstância imputável à própria Administração.

11.3. O candidato ausente ficará sujeito às consequências estabelecidas no Edital de Abertura.

11.4. O não comparecimento implicará sua exclusão da lista especial, permanecendo o candidato na lista de ampla concorrência e, se for o caso, na lista de pessoas com deficiência, desde que possua classificação suficiente, conforme item 6.7 do Edital de Abertura.

12. DO NÃO ENQUADRAMENTO

12.1. O candidato preto ou pardo cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão Especial será excluído da lista especial de candidatos.

12.2. O candidato referido no item anterior permanecerá na lista de ampla concorrência e, se for o caso, na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota e classificação suficientes para figurar nas respectivas listas.

12.3. O candidato indígena ou quilombola cuja condição declarada não seja confirmada pela Comissão Especial será excluído da respectiva lista especial, permanecendo nas demais listas para as quais tenha direito, desde que preenchidos os requisitos e obtida classificação suficiente.

12.4. O não enquadramento do candidato na condição declarada para fins de reserva de vagas não constitui, por si só, ato discriminatório ou punição, mas consequência do procedimento de verificação previsto na legislação e no Edital.

13. DA DECLARAÇÃO FALSA

13.1. A constatação de declaração falsa poderá ocorrer a qualquer tempo, inclusive após a conclusão do procedimento de verificação e após eventual nomeação ou admissão.

13.2. Caso constatada declaração falsa antes da nomeação, o candidato estará sujeito à eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. Caso constatada declaração falsa após a nomeação ou admissão, a eventual anulação da admissão dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A adoção das providências previstas neste item observará o disposto no art. 8º da Lei Municipal n.º 3.791/2026 e no Edital de Abertura.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado do procedimento será divulgado no site do IBAM e no Diário Oficial do Município de Ibaté.

14.2. A publicação observará as disposições do Edital de Abertura e as normas aplicáveis à proteção dos dados pessoais.

14.3. O resultado poderá indicar, conforme a modalidade:
I - Condição confirmada; ou
II - Condição não confirmada.

14.4. A divulgação do resultado não prejudica o direito de recurso dentro do prazo que será estabelecido.

14.5. O candidato que não interpuser recurso no prazo será responsável pelas consequencias advindas de sua omissão.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

15.1. A relação nominal dos candidatos convocados consta do Anexo I deste Edital.

15.2. Somente deverão comparecer ao procedimento os candidatos expressamente relacionados no Anexo I.

15.3. O candidato deverá conferir atentamente seus dados de inscrição e a modalidade para qual se inscreveu.

15.4. Eventual erro material na identificação do candidato deverá ser comunicado à Comissão do Concurso imediatamente após a publicação deste Edital, para análise e eventual correção, sem prejuízo dos prazos e demais disposições do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, editais e demais atos referentes ao Concurso Público nos meios oficiais de divulgação.

16.2. Eventual comunicação por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio terá caráter meramente complementar e não substituirá a publicação oficial.

16.3. O candidato deverá observar rigorosamente os horários, local, documentos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

16.4. O candidato que não observar as disposições deste Edital e do Capítulo 6 do Edital de Abertura não será considerado na condição de preto, pardo, indígena ou quilombola para fins de reserva de vagas, sem prejuízo das demais listas nas quais tenha direito de figurar.

16.5. A participação no procedimento não garante, por si só, o direito à nomeação, estando a convocação e eventual admissão condicionadas à classificação final, à existência de vaga e às demais regras estabelecidas no Edital de Abertura.

16.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrem concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme sua classificação, nos termos do Edital de Abertura e da Lei Municipal n.º 3.791/2026.

16.7. O candidato aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas, conforme previsto no Edital de Abertura e na Lei Municipal n.º 3.791/2026.

16.8. Eventuais situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão do Concurso, com observância do Edital de Abertura, de suas retificações, da Lei Municipal n.º 3.791/2026 e da legislação aplicável, não podendo ser estabelecido critério de avaliação incompatível com aqueles previamente previstos.

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026

Comissão do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Ibaté/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO I

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecerem em Paço Municipal, com sede em Avenida São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, na data de **03 de novembro 2026**:

INSCRIÇÃO	NOME	EMPREGO	HORÁRIO
10121	Antonio Augusto da Silva Neto	Encanador	08h
10138	José Luiz Salomé Ferreira	Encanador	08h
10181	Marcus Vinicius França Santos	Encanador	08h
10401	Wesley Antônio da Silva	Encanador	08h
10285	Albertina Ferreira	Técnico em Enfermagem	08h
10350	Ana Carolina Silva Vicente	Técnico em Enfermagem	08h
10136	Beatriz Goncalves Froes do Rosario	Técnico em Enfermagem	08h
10028	Beatriz Lacerda Souza	Técnico em Enfermagem	08h
10146	Bruna Juliana de Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	08h
10422	Camila Paula da Silva	Técnico em Enfermagem	08h
10463	Carleane Tavares Soares	Técnico em Enfermagem	08h
10261	Cibele Oliveira	Técnico em Enfermagem	08h
10512	Cristiane Souza Dantas Aguiar	Técnico em Enfermagem	09h
10563	Daiane Pereira de Almeida	Técnico em Enfermagem	09h
10156	Daniel de Souza Meira	Técnico em Enfermagem	09h
10489	Daniela Cristina Furlan	Técnico em Enfermagem	09h
10347	Daniela de Cassia Franco Inocencio	Técnico em Enfermagem	09h
10271	Denise de Oliveira Bonilla Agudelo	Técnico em Enfermagem	09h
10365	Elaine Santana Brito	Técnico em Enfermagem	09h
10110	Fabiana Cristina dos Santos	Técnico em Enfermagem	09h
10320	Fabiane Cristina Romão	Técnico em Enfermagem	09h
10318	Franciane Cristina de Araujo Evangelista	Técnico em Enfermagem	09h
10335	Ilda Valeria Santos de Jesus Pinheiro	Técnico em Enfermagem	09h
10009	Isis Gabriela Evaristo Chagas do Nascimento	Técnico em Enfermagem	09h
10517	Ivonete Brasileiro Valentin	Técnico em Enfermagem	10h
10024	Jesebel dos Santos Reis de Marchi	Técnico em Enfermagem	10h
10041	Josiana Santos Cantanhede	Técnico em Enfermagem	10h
10561	Jusselandia Santos Rodrigues	Técnico em Enfermagem	10h
10485	Maria Cleuza Nascimento Nunes Bispo	Técnico em Enfermagem	10h
10107	Mikaela Porto Bozola	Técnico em Enfermagem	10h
10580	Mônica Cristina de Souza Vitturi	Técnico em Enfermagem	10h
10456	Naiara Regina Maximo dos Santos	Técnico em Enfermagem	10h
10574	Paulo Henrique Andrade	Técnico em Enfermagem	10h

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 – Centro – Ibaté - SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

10112	Rhayra Victoria da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	10h
10324	Rogéria Aparecida do Carmo da Costa	Técnico em Enfermagem	10h
10353	Rose Helena de Souza Prado Conte	Técnico em Enfermagem	10h
10005	Samuel Douglas Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	10h
10098	Linus Pita Mercuri Matos	Técnico Químico	11h
10210	Gisele Aparecida de Oliveira Vieira Henrique	Agente de Organização Escolar	11h
10004	Jaqueline Pereira Alves	Agente de Organização Escolar	11h
10547	Maicon Roberto da Silva	Agente de Organização Escolar	11h
10467	Marcella Cristina de Almeida dos Santos	Agente de Organização Escolar	11h
10314	Maria Clara Nunes dos Santos	Agente de Organização Escolar	11h
10588	Maria Janaina da Silva Nunes	Agente de Organização Escolar	11h
10145	Matheus Henrique da Silva	Agente de Organização Escolar	11h
10420	Rafaela Mariana Balduino Gouvea	Agente de Organização Escolar	11h
10248	Rodrigo Froes Brito Duarte	Agente de Organização Escolar	11h
10073	Sophia do Carmo Fabiano	Agente de Organização Escolar	11h
10373	Thales Andrey Pereira	Agente de Organização Escolar	11h

Ibaté/SP, 21 de outubro de 2026

Comissão do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Ibaté/SP